





ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente:

1. SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

2. AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP

Endereco:

Curitiba

1. Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 – Ahú - Curitiba/PR

2.Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR

U.F. Cidade: CEP: Curitiba PR 1.82.540-280

PR

Nome do Responsável:

1. Eduardo Pimentel Slaviero

2. Gilson de Jesus dos Santos

Cargo: 1. Secretário de Estado

2. Diretor-Presidente **Endereco:**

1. Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 – Ahú - Curitiba/PR 2. Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar- Centro Cívico - Curitiba/PR

C.N.P.J./MF:

1. 76.416.908/0001-42

2. 07.820.337/0001-94

C.I./Órgão Expedidor:

E.A.

C.P.F.: 1. 450.562.939-20 1. 1.735.768-9 - SESP/PR 2. 920.542.429-34 2. 5.958.458-8 - SESP/PR

1. Decreto Estadual nº 3.627/2023 2. Decreto Estadual 044/2023

DDD/Telefone:

1. (41) 3250-7200

2. (41) 3320-6900

1. 82.540-280 2. 80.530-140

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome: Município de Araucária - PR C.G.C./MF:

76.105.535/0001-99

Endereco:

Paço Municipal Ignácio Kampa – Centro. Araucária-PR

Cidade: Araucária

Nome do Responsável:

Hissam Hussein Dehaini

U.F.: PR 83.702-080

2.80.530-140

DDD/Telefone: (41) 3614-1400 E.A.

C.I./Órgão Expedidor: 1.519.602-5/SESP-PR

Cargo:

Prefeito Municipal

Paço Municipal Ignácio Kampa – Centro. Araucária-PR

Matrícula:

83.702-080

CEP:

DESCRIÇÃO DO PROJETO/CONVÊNIO

Título do Projeto/Convênio: 1º Termo Aditivo do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 02/2023.

Período de Execução:

O presente Termo Aditivo terá execução durante o exercício de 2024, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, com vigência até 10 de março de 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo próprio, e por acordo entre as Partes

Aditivo Termo de Cooperação Técnica e Financeira n.º 02/2023

Início:

Término:

Janeiro de 2024

Dezembro de 2024

Identificação/Objeto do TCTF:

I – Dar continuidade a integração do Transporte Coletivo Metropolitano Integrado entre o Município de Araucária e o Município de Curitiba, com linhas e itinerários definidos pela AMEP, poder concedente do transporte público metropolitano;

CPF:

233.850.819-04

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP

Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná (41) 3320 6900 I www.amep.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 21.566.447-3 por: Pedro Arthur Angeli Francisco em: 08/02/2024 10:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: a31b48b7be320e6b880bcaaee032e5cf.

CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65c67afeced61 HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 09/02/2024 16:20 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/02/2024 16:20 -03:00 -03







II – Estabelecer os procedimentos de pagamentos e repasses de recursos financeiros dos ora signatários, referente ao transporte público metropolitano integrado e viabilizar a modicidade da tarifa metropolitana;

Justificativa da Proposição:

CONSIDERANDO que a AMEP possui entre suas competências, previstas no Art. 7°, da Lei nº 6.517/1974, que deverá promover atos necessários para o planejamento da Região Metropolitana de Curitiba.

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, §1º, da Constituição Federal, e no art. 17, inc. I, da Lei Federal nº 12.587/2012, que atribuem a competência ao Estado do Paraná no tocante ao serviço público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, no que se inclui o transporte coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, e art. 87, XVIII, da Constituição do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que, em 31 de dezembro de 2015, encerrou o Convênio de Integração para operação das linhas e serviços intermunicipais de transporte metropolitanos integrados à RIT (Rede Integrada de Transporte de Curitiba e Região Metropolitana), o qual vinha sendo mantido, desde o ano de 1996, entre os Poderes Concedentes ora signatários, o Município de Curitiba e a Urbanização de Curitiba – URBS, de modo que tais linhas foram tarifariamente desintegradas com o fim da vigência do convênio de integração;

CONSIDERANDO a obrigação do Estado do Paraná de organizar a licitação para nova concessão do serviço público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros da Região Metropolitana de Curitiba, para encerramento das concessões precárias vigentes, no que se enquadra a operação das linhas e serviços tratados no presente instrumento, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 153, de 10 de janeiro de 2013, que, em seu § 2º do art. 1º, delega os serviços de transporte coletivo público intermunicipal a AMEP, com funções de fiscalização, planejamento e gestão dos serviços.

CONSIDERANDO a obrigação das partes ora signatárias em manter a continuidade do serviço de transporte coletivo integrado em comento, com regularidade e eficiência, até a conclusão do certame licitatório destinado à nova concessão.

CONSIDERANDO que as receitas aferidas através de tarifa quando no sentido Araucária-Curitiba, são apropriadas pelo município de Araucária e no sentido inverso pelo município de Curitiba, ou seja, sem receita para cobrir os custos do sistema metropolitano, o que gera um déficit e uma necessidade de subsídio bastante elevado;

CONSIDERANDO o término do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 02/2023 firmado entre as partes, e o interesse na manutenção das obrigações anteriormente assumidas, devidamente ajustadas;

CONSIDERANDO a decisão do município de Araucária de facilitar e incentivar a mobilidade da população através da modicidade tarifária subsidiada pelo município, respeitando-se o princípio da economicidade da tarifa;

CONSIDERANDO o teor da manifestação da Diretoria de Transporte Metropolitano ante as tratativas com o Município de Araucária que se manifestou positivamente com a efetivação do presente termo, se comprometendo a subsidiar o custo financeiro da operação do serviço de transporte coletivo metropolitano integrado.;

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE/LOCAL)

| Meta/Etapa/ Fase/Local | Especificação | Partícipe Executor | Duração | |
|---------------------------|---|------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| 01 | Compete a ARAUCÁRIA : I — Dar continuidade a integração do Transporte Coletivo Metropolitano Integrado entre o Município de Araucária e o Município de Curitiba, com linhas e itinerários definidos pela AMEP, poder concedente do transporte público metropolitano II - Realizar o repasse dos valores exigidos em virtude da prestação do serviço objeto do presente instrumento, no prazo e formas ora estabelecidos; II — Analisar em até 15 (quinze) dias as alterações propostas pela AMEP quanto | Município de Araucária | Início em janeiro de 2024 | Término em dezembro de 2024 |

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná (41) 3320 6900 I www.amep.pr.gov.br

https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: a31b48b7be320e6b880bcaaee032e5cf.

Assinatura Qualificada realizada por: Gilson de Jesus dos Santos em 09/02/2024 16:34. Assinatura Qualificada Externa realizada por: Hissam Hussein Dehaini em 09/02/2024 16:21. Assinatura Avançada realizada por: Eduardo Pimentel Slaviero (XXX.764.179-XX) em 09/02/2024 17:41 Local: SECID/GS. Inserido ao protocolo 21.566.447-3 por: Joacir da Silva Rodrigues em: 09/02/2024 16:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste

Inserido ao protocolo 21.566.447-3 por: Pedro Arthur Angeli Francisco em: 08/02/2024 10:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:









| | ao número de linhas, quantidades de viagens diárias, quantidade de veículos em operação, etc, que acarretam modificação nos valores médios mensais da operação, sendo que eventuais mudanças serão executadas pela AMEP em até 30 (trinta) dias. | | | |
|----|---|-------------------|------------------------------|--------------------------------|
| 02 | Compete ao ESTADO/SECID e AMEP: | | | |
| | I – Gerir o planejamento estratégico para a manutenção das linhas metropolitanas. | | | |
| | II — Realizar o estudo do impacto financeiro mensal, oportunidade em que, verificada qualquer alteração superior aos valores mensais aqui convencionados, deverá informar a ARAUCÁRIA para que sejam adotadas as providências para complemento de valores, conforme termos e condições existentes no presente instrumento; | | | |
| | III – Manter, sob sua guarda, as informações a respeito dos impactos financeiros; | | | |
| | IV — Enviar a ARAUCÁRIA , quando solicitado, as informações a respeito da operação; | Estado/SECID/AMEP | Início em janeiro de 2024 | Término em dezembro de 2024 |
| | V – Notificar ARAUCÁRIA acerca das medidas necessárias para o correto atendimento da demanda, inclusive, mas não se limitando, com a determinação para inclusão de novos veículos e horários para atendimento das linhas metropolitanas descritas no instrumento, observado o equilíbrio econômico-financeiro; | | | |
| | VI – Publicar no Diário Oficial do Estado do Paraná o extrato do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, se for o caso, de seus Termos Aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93 e com o art. 110 da Lei n° 15.608/2007; | | | |
| | VII – Aplicar os recursos financeiros oriundos do presente Termo de Cooperação Técnica exclusivamente para o equilíbrio econômico-financeiro desta operação; | | | |
| | VIII – Realizar a Prestação de Contas dos valores junto a ARAUCÁRIA em até 30 | | | |

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná
(41) 3320 6900 I www.amep.pr.gov.br

(S) ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/02/2024 16:20 -03:00 -03 (S) PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65c67afeced61







| (trinta) dias após o recebimento dos valores. | | |
|---|--|--|
| | | |

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação:

- 1. Em conformidade com o art. 135 da Lei nº 15.608/07, a Controladoria Geral do Estado e o Tribunal de Contas do Paraná poderão supervisionar a fiel execução do presente Termo de Cooperação
- 2. Em caso de suspensão ou extinção do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira fica automaticamente estabelecida a cobrança de tarifa metropolitana para embarque nos terminais, correspondente ao custo operacional coberto pelo subsídio de Araucária nas linhas metropolitanas integradas.
- 3. Tendo em vista a iminente realização do procedimento licitatório para concessão dos serviços de transporte coletivo, tratados no presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, e em se observando o desenlace do procedimento licitatório, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverá ser revisado.
- 4. Os recursos financeiros repassados por ARAUCÁRIA serão aplicados exclusivamente nos custos das linhas metropolitanas objeto do presente instrumento, sendo o custo mensal calculado com base nos parâmetros previstos em planilha de custos do sistema de transporte coletivo metropolitano da AMEP, e aprovada pela AGEPAR..

| Caberá a SECID/AMEP | Periodicidade | Duração |
|---|---------------|-----------------------|
| 1. Repassar os recursos financeiros disponibilizados por | Mensal | jan./2024 a dez./2024 |
| ARAUCÁRIA, na forma e condições contempladas no Termo de | | |
| Cooperação Técnica e Financeira e no presente Plano de | | |
| Trabalho. | | |
| 2. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a | Mensal | jan./2024 a dez./2024 |
| supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de | | |
| Cooperação Técnica e Financeira; | | |
| 3. Apresentar toda a documentação necessária para recebimento | Mensal | jan./2024 a dez./2024 |
| dos recursos, com prazo de validade vigente, bem com os | | |
| necessários à correta prestação de contas. | | |
| 4. Utilizar os recursos repassados por ARAUCÁRIA exclusivamente | Mensal | jan./2024 a dez./2024 |
| para a finalidade de subsidiar o Sistema de Transporte Coletivo | | |
| Metropolitano de Passageiros | | |
| | | |
| | | |
| Caberá a ARAUCÁRIA: | Periodicidade | Duração |
| 1. A ARAUCÁRIA compete o repasse dos recursos, em conta | Mensal | jan./2024 a dez./2024 |
| corrente específica de titularidade da AMEP. | | |

6.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Parcela | Condição | Responsável pelo repasse | Prazo de Pagamento |
|---------|--|--------------------------|-------------------------------------|
| 01 | - Apresentação da primeira parcela. | ARAUCÁRIA | Até o 3º dia útil de fevereiro/2024 |
| 02 | - Apresentação da segunda parcela. | ARAUCÁRIA | Até o 3º dia útil de março/2024 |
| 03 | - Apresentação da terceira parcela. | ARAUCÁRIA | Até o 3º dia útil de abril/2024 |
| 04 | - Apresentação da quarta parcela. | ARAUCÁRIA | Até o 3º dia útil de maio/2024 |
| 05 | - Apresentação da quinta parcela. | ARAUCÁRIA | Até o 3º dia útil de junho/2024 |
| 06 | - Apresentação da sexta parcela. | ARAUCÁRIA | Até o 3º dia útil de julho/2024 |
| 07 | - Apresentação da sétima parcela. | ARAUCÁRIA | Até o 3º dia útil de agosto/2024 |
| 08 | - Apresentação da oitava parcela. | ARAUCÁRIA | Até o 3º dia útil de setembro/2024 |
| 09 | - Apresentação da nona parcela. | ARAUCÁRIA | Até o 3º dia útil de outubro/2024 |
| 10 | - Apresentação da décima parcela. | ARAUCÁRIA | Até o 3º dia útil de novembro/2024 |
| 11 | - Apresentação da décima primeira parcela. | ARAUCÁRIA | Até o 3º dia útil de dezembro/2024 |
| 12 | - Apresentação da décima segunda parcela. | ARAUCÁRIA | Até o 3º dia útil de janeiro/2025 |

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP

Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná

(41) 3320 6900 I www.amep.pr.gov.br

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65c67afeced61 POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 09/02/2024 16:20 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/02/2024 16:20 -03:00 -03

Inserido ao protocolo 21.566.447-3 por: Pedro Arthur Angeli Francisco em: 08/02/2024 10:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: a31b48b7be320e6b880bcaaee032e5cf.







7. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O presente cronograma financeiro retrata os valores que poderão ser repassados de acordo com o item precedente, correspondente a **R\$ 1.445.148,79** (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) mensais, resultado do valor do subsídio acrescido do valor resultado do aumento do diesel no anos de 2022.

Da 1ª parcela até a 6ª parcela: R\$ 1.445.148,79 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) mensais.

O presente cronograma financeiro retrata os valores que poderão ser repassados de acordo com o item precedente, correspondente a **R\$ 1.330.328,20** (um milhão, trezentos e trinta mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos) mensais

Da 7ª parcela até a 12ª parcela: R\$ 1.330.328,20 (um milhão, trezentos e trinta mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos) mensais.

8. APROVAÇÃO PELAS PARTES

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

Eduardo Pimentel Slaviero

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ

Gilson de Jesus dos Santos

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Hissam Hussein Dehain

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/02/2024 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atanda.net/p65c67afaced61
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 09/02/2024 16:20



AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná
(41) 3320 6900 I www.amep.pr.gov.br

https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: a31b48b7be320e6b880bcaaee032e5cf.

,

Inserido ao protocolo 21.566.447-3 por: Pedro Arthur Angeli Francisco em: 08/02/2024 10:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:





Documento: 4883_24_PLANODETRABALHO.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Gilson de Jesus dos Santos em 09/02/2024 16:34.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Hissam Hussein Dehaini** em 09/02/2024 16:21.

Assinatura Avançada realizada por: Eduardo Pimentel Slaviero (XXX.764.179-XX) em 09/02/2024 17:41 Local: SECID/GS.

Inserido ao protocolo **21.566.447-3** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 09/02/2024 16:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.